



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 265951/15**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

# Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento
4. 004 - Certidão de Habilitação do Contador
5. 005 - Balanço Patrimonial
6. 006 - Publicação do Balanço Patrimonial
7. 007 - Relatório do Controle Interno
8. 008 - Parecer do Controle Interno
9. 009 - Termo de Distribuição
10. 010 - Instrução
11. 011 - Certidão
12. 012 - Parecer Ministerial
13. 013 - Acórdão
14. 014 - Certidão de Publicação DETC
15. 015 - Certidão de trânsito em julgado

## 1. 001 - Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2014**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

Gestor atual: **ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( 01 - OFICIO Nº 022-2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE 2014.pdf.p7s )
- Certidão de Habilitação do Contador ( 02 - Certificado de Regularidade Profissional.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( 03 - Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2014.pdf.p7s )
- Publicação do Balanço Patrimonial ( 04 - Publicação Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( 06 - RELATÓRIO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2014.pdf.p7s )
- Parecer do Controle Interno ( 05 - Parecer Controle Interno.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, CNPJ 01.608.550/0001-50, através do(a) representante legal ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, CPF 059.854.699-56**

Curitiba, 30 de março de 2015 16:16:18

## 2. 002 - Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 265951/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 265951/15

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2014

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

Gestor atual: **ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( 01 - OFICIO Nº 022-2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE 2014.pdf.p7s )
- Certidão de Habilitação do Contador ( 02 - Certificado de Regularidade Profissional.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( 03 - Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2014.pdf.p7s )
- Publicação do Balanço Patrimonial ( 04 - Publicação Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( 06 - RELATÓRIO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.pdf.p7s )
- Parecer do Controle Interno ( 05 - Parecer Controle Interno.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, CNPJ 01.608.550/0001-50, através do(a) representante legal ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, CPF 059.854.699-56**

Curitiba, 30 de março de 2015 16:16:21

### 3. 003 - Ofício de Encaminhamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná  
CNPJ 01.608.550/0001-50

Ofício nº 022/2015

Ângulo, 26 de Março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente **Ivan Lelis Bonilha**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
**Curitiba – Paraná**

Assunto: **Prestação de Contas Municipal**

Excelentíssimo Senhor:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, CNPJ:  
01.608.550/0001-50, por seu representante legal, abaixo assinado, vem  
a presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de  
Prestação de Contas deste Legislativo Municipal, referente ao exercício  
financeiro de 2014.

Atenciosamente

*Alexandre de Souza Profeta*

**ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA**  
PRESIDENTE



#### 4. 004 - Certidão de Habilitação do Contador



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

### **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ANTONIO ROBERTO PEREIRA
REGISTRO.....	: PR-039681/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 818.942.609-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 30.03.2015 as 13:05:45.

Válido até: 31.03.2015.

Código de Controle: 134227.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

## 5. 005 - Balanço Patrimonial



**CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

Estado do Paraná

**BALANÇO PATRIMONIAL**

EXERCÍCIO: 2014

PERÍODO: 12

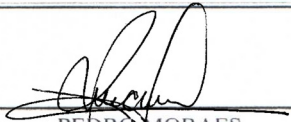
DATA EMISSÃO: 31/12/2014

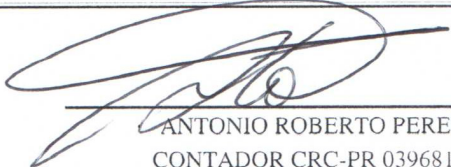
PÁGINA: 2

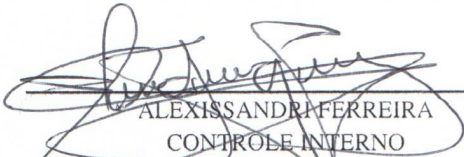
Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Recursos Ordinários / Livres	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

  
 PEDRO MORAES  
 PRESIDENTE

  
 ANTONIO ROBERTO PEREIRA  
 CONTADOR CRC-PR 039681/0-9

  
 ALEXISSANDRA FERREIRA  
 CONTROLE INTERNO

Comentários

## 6. 006 - Publicação do Balanço Patrimonial



## 7. 007 - Relatório do Controle Interno





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50 - [www.angulo.pr.leg.br](http://www.angulo.pr.leg.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2014

#### 1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Em razão das exigências constantes na Constituição Federal de 1988, sobretudo após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da implantação dos mecanismos de controle por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi necessária a implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Ângulo, o qual sua ocorreu conforme abaixo:

03/2007	Aprovação da Resolução nº. 002/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ângulo
12/2007	Aprovação da Resolução nº. 005/2007, que dispõe sobre as atividades de controle interno da Câmara Municipal e determina que todas as atividades de controle interno da Câmara Municipal ficarão a cargo do controlador da Prefeitura Municipal.
12/2008	Afasta a pedido o Controlador Interno da Câmara Municipal
12/2008	Revoga a Resolução nº. 005/2007
01/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Advogado do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
05/2009	Exonera a pedido, o Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
08/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50 - [www.angulo.pr.leg.br](http://www.angulo.pr.leg.br)

## 2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: ALEXISANDRI FERREIRA	
CPF: 990.684.789-15	RG: 5.768.136-5
Endereço: Rua Luiz José de Mello, 014	
Bairro: Centro	CEP: 86.755-000
Cidade: Ângulo	Estado: Pr
Telefone: (44) 9810-1023	e-mail: <a href="mailto:alexisandri@yahoo.com.br">alexisandri@yahoo.com.br</a>
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2014	Data do Fim: 31/12/2014
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Oficial Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº. 004/2006	
Data da nomeação no cargo: 05/01/2006	
Data da realização do concurso: 20/12/2005	

## 3. Relação de Servidores

Atualmente o Sistema de Controle Interno em sua parte técnica, esta composto por um único servidor, cujo cargo efetivo é de Oficial Administrativo e que foi gratificado para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno, conforme portaria nº. 032/2009 de 31 de agosto de 2009.

## 4. Ações desenvolvidas

No ano de 2014 o Setor de Controle Interno atuou na orientação do Poder Legislativo, através de recomendações e pareceres, bem como através de troca de informações não documentadas, mas que certamente foram fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados. Também atuou fortemente no acompanhamento da gestão fiscal e na elaboração dos instrumentos de planejamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50 - [www.angulo.pr.leg.br](http://www.angulo.pr.leg.br)

## 5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (4,26%)
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	REGULAR (6,16%)
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	REGULAR (61,08%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50 - [www.angulo.pr.leg.br](http://www.angulo.pr.leg.br)

(\*\*) Avaliação = Regular OU Irregular

## 6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

### *Agenda de Obrigações junto ao TCE-Pr*

Em relação aos dados obrigatórios a serem enviados ao TCE-PR foi observado ou vê atraso na remessa do SIM-AM durante o exercício de 2014. Novamente foi RECOMENDADO aos responsáveis para que realizem o envio destas informações respeitando a agenda de obrigações do TCE-PR.

Os demais itens descritos no quadro 5 atende aos princípios norteadores da Administração Pública.

Município de Ângulo, em 20 de março de 2015.

ALEXISANDRI FERREIRA

Coordenador do Controle Interno

## 8. 008 - Parecer do Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50 - [www.angulo.pr.leg.br](http://www.angulo.pr.leg.br)

## PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2014, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Município de Ângulo, em 20 de março de 2015.

ALEXISANDRI FERREIRA

Coordenador do Controle Interno

## 9. 009 - Termo de Distribuição



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4034/2015

Processo Nº: 265951/15

Data e hora da distribuição: 31/03/2015 02:09:09

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Interessado: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Exercício: 2014

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 257592/15, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:



10. 010 - Instrução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Processo n. ° : **265951/15-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**

Instrução n. ° : **5023/15 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**. Prestação de Contas do Exercício de 2014. Primeiro Exame.  
**Contas Regulares.**

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.		<b>Nada Constatado</b>
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		<b>Nada Constatado</b>
<b>ASPECTOS FINANCEIROS</b>		
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		<b>Nada Constatado</b>
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		<b>Nada Constatado</b>
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.		<b>Nada Constatado</b>
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		<b>Nada Constatado</b>
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		<b>Nada Constatado</b>
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		<b>Nada Constatado</b>
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		<b>Nada Constatado</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		<b>Nada Constatado</b>
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Restrição - Extrapolação do limite para despesas com a Folha de Pagamento		<b>Nada Constatado</b>
Restrição - Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara		<b>Nada Constatado</b>
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.		<b>Nada Constatado</b>
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		<b>Nada Constatado</b>
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		<b>Nada Constatado</b>

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, relativa ao exercício financeiro de 2014, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 104/2015, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

## PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<b>Cargo\Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>CRC</b>
Presidente da Câmara	PEDRO MORAES	365.397.169-15	03/01/2013	31/12/2014	
Contador	ANTONIO ROBERTO PEREIRA	818.942.609-53	01/01/2006	31/12/2014	039681
Controle Interno	ALEXISANDRI FERREIRA	990.684.789-15	01/09/2009	31/12/2015	

## 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 722/2013, de 17/12/2013.

### Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	574.819,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	441.500,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	133.319,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	574.819,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	23.000,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Déficit	597.819,00		
TOTAL	597.819,00	TOTAL	597.819,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 722/2013
b) Créditos Especiais: Não houve
c) Créditos Extraordinários: Não houve

### d) Resumo das Alterações:

<i><b>Créditos Adicionais</b></i>	<i><b>R\$</b></i>
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	38.120,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.120,00</b>

<i><b>Recursos Indicados</b></i>	<i><b>R\$</b></i>
Cancelamento de Dotações	38.120,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.120,00</b>

## 1.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### DESPESAS

<i><b>Títulos</b></i>	<i><b>Fixação</b></i>	<i><b>Execução</b></i>	<i><b>Diferenças</b></i>
DESPESAS			
CORRENTES	590.579,00	587.240,83	-3.338,17
PESSOAL E ENCARGOS	466.990,00	464.684,12	-2.305,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.589,00	122.556,71	-1.032,29
CAPITAL	7.240,00	7.223,79	-16,21
INVESTIMENTOS	7.240,00	7.223,79	-16,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

SOMA	597.819,00	594.464,62	-3.354,38
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	597.819,00	594.464,62	-3.354,38
Transferências Financeiras		4.785,38	

## 2 - ASPECTOS FINANCEIROS

### 2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	594.464,62
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	112.446,28	112.446,28
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	599.250,00	4.785,38
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL	711.696,28	711.696,28

## 3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

### 3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	599.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	599.250,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	592.026,21
Pessoal e Encargos	464.684,12



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Benefícios Previdenciários	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	122.556,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.785,38
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>7.223,79</b>

### 3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

#### ATIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	122.858,98
Imobilizado	122.858,98
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>122.858,98</b>

#### PASSIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.858,98
Resultados Acumulados	122.858,98
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>122.858,98</b>

#### RESULTADO PATRIMONIAL

<i>ATIVO</i>	<i>VALOR</i>	<i>PASSIVO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO FINANCEIRO	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	122.858,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>122.858,98</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

## ATOS POTENCIAIS

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>VALOR</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00

## EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<b>Período</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Disponível</b>	<b>Liquidez Corrente</b>
Exercício de (2010)	0,00	0,00	0,00	1,00
Exercício de (2011)	0,00	0,00	0,00	1,00
Exercício de (2012)	0,00	0,00	0,00	1,00
Exercício de (2013)	0,00	0,00	0,00	1,00
Exercício de (2014)	0,00	0,00	0,00	1,00

## 4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

### 4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**  
Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2014

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Não foi publicado).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Foi publicado em atraso).		





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## DOS ALERTAS

### 4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano</i> <i>Base</i>	<i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i>	<i>Despesa com</i> <i>Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2013	9.347.716,51	383.822,45	4,11	Normal
12/2013	10.225.580,01	431.465,42	4,22	Normal
6/2014	10.899.646,11	445.569,26	4,09	Normal
12/2014	11.092.284,23	461.033,86	4,16	Normal

### 4.3) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

## 5 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

### 5.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2013	9.656.320,56
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2014	675.942,44
Valor Total de despesa realizada em 2014	594.464,62
Despesa com Inativos	0,00
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	594.464,62
Percentual Aplicado	6,16
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 5.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2014	675.942,44
Teto máximo para folha(70%)	473.159,71
Despesa realizada com folha de pagamento	464.684,12
(-) Obrigações Patronais	64.569,05
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	400.115,07
Percentual Aplicado	59,19
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

## 6 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

### 7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 103/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

## PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

### a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

<i><b>Descrição dos Casos de Acompanhamento</b></i>
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013
Comparativo entre a Receita dedara pelo Governo Estadual através do Portal da Transparência com a receita declarada pela Entidade através do Sistema de Informações Municipais SIMAM
Verificação dos Impedidos de Licitar conforme cadastro da União e do Estado x Vencedor da Licitação/Dispensa/Inexigibilidade.
Controle na aquisição de combustível x distância percorrida pelos veículos.
Empenhos realizados x Vinculação a Licitação.
Verificação de acumulação de funções - Contador x Tesoureiro
Licitação por Convite sem o prazo mínimo de cinco dias úteis do último convite e o recebimento das propostas ou da realização do evento.
Valor dos Contratos Assinados X Percentual Acrescentado por Aditivos.
Diárias pagas em número elevado, em contrário aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
Empenhos Emitidos Antes da Abertura do Processo Licitatório
Consumo de Combustível Sem Variação de Quilometragem
Contratação direta com valor acima do permitido para dispensa de licitação.
Contratação de empresa que apresentou proposta superior ao valor máximo ou de referência constante do edital de licitação.
Nota de empenho com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.
Contratação de profissional do setor artístico e/ou empresa de produção de espetáculos artísticos, por Inexigibilidade de Licitação
Constatação da realização de despesa com Juros e/ou Multa oriunda de pagamento à credor após o vencimento.
Constatação via SIM-AM da existência de sucessivas diferenças entre a receita própria prevista e a efetivamente realizada.
Desproporção de valores gastos com diárias frente ao orçamento da Câmara Municipal, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.
Manutenção de valores em conciliação bancária suportados por documentos anteriores ao exercício de 2013
Obras Paralisadas

**b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE**

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES**

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>ANO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>TRÂMITE ATUAL</b>	<b>TIPO ATO</b>	<b>Nº ATO</b>	<b>RESULTADO</b>
2011222146	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	272/2012	Aprovação
2012201634	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2251/2012	Aprovação
2013187040	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	4674/2013	Regular
2014274213	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2655/2015	Regular

**PARTE IV - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, relativa ao exercício financeiro de 2014 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a Instrução.

D.C.M., 11 de Dezembro de 2015.

Ato emitido por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Analista de Controle - Matrícula nº 51.674-0.

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por EDSON CUSTÓDIO - Diretor Adjunto - Matrícula nº 51.088-2.

11. 011 - Certidão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 265951/15  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO  
INTERESSADO: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

### CERTIDÃO

Certifico que o titular da 6ª Procuradoria de Contas, encontra-se em afastamento legal, nos termos do que dispõe o art. 62, § único, da Lei Complementar nº 113/2005, a partir de 04/01/2016.

SMPjTC, 04 de janeiro de 2016.

SUIANE VOLPATO DE OLIVEIRA

Assessor Gabinete Procurador – matrícula nº 51.786-0

12. 012 - Parecer Ministerial



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradora Valéria Borba

---

Protocolo nº : 265951/15

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Interessado : ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Assunto : Prestação de Contas Anual

Parecer nº : 281/16

***EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Ângulo. Exercício financeiro de 2014. Pela regularidade.*

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ângulo, relativamente ao exercício financeiro de 2014.

A Diretoria de Contas Municipais, em primeira análise realizada por meio da Instrução 5023/15, opinou pela regularidade das contas, tendo em vista a inexistência de impropriedades ou restrições nos autos.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, em congruência com a Instrução 5023/15 – DCM, manifesta-se pela **regularidade** das contas.

Curitiba, 6 de janeiro de 2016

Assinatura Digital

**VALÉRIA BORBA**

**Procuradora do Ministério Público de Contas**



13. 013 - Acórdão



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 265951/15  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO  
**INTERESSADO:** ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, PEDRO MORAES  
**RELATOR:** CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

## ACÓRDÃO Nº 1110/16 - Primeira Câmara

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.  
EXERCÍCIO DE 2014. REGULARIDADE.

### I. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, relativa ao exercício financeiro de 2014.

A Diretoria de Contas Municipais (Instrução n.º 5023/15, peça 10) opinou pela regularidade das contas em razão da ausência de restrições na prestação de contas.

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (Parecer n.º 281/16, peça 12) corroborou o opinativo técnico.

É o breve relato.

### II. FUNDAMENTAÇÃO e VOTO

Diante da inexistência de restrições à presente prestação de contas, acompanho os opinativos uníssonos da DCM e do Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela:

I) **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Angulo, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade de PEDRO MORAES (CPF 365.397.169-15), presidente da entidade no período de 03/01/2013 a 31/12/2014).

II) Após o trânsito em julgado, feitas as anotações necessárias, encerrar os presentes autos, nos termos do art. 398 do RITCEPR.

É o voto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### **ACORDAM**

Os membros da **Primeira Câmara** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em:

I – Julgar pela **regularidade** das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de PEDRO MORAES (CPF 365.397.169-15), Presidente da entidade no período de 03/01/2013 a 31/12/2014).

II - Após o trânsito em julgado, feitas as anotações necessárias, encerrar os presentes autos, nos termos do art. 398 do RITCEPR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016 – Sessão nº 9.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
Presidente

14. 014 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 265951/15  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO  
**INTERESSADO:** ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO,  
PEDRO MORAES

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1110/2016 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1328, do dia 30/03/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 31/03/2016

15. 015 - Certidão de trânsito em julgado



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 265951/15  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO  
INTERESSADO: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, PEDRO MORAES

## **CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 466/16 - S1C**

Certifico que o Acórdão nº 1110/2016, da Secretaria da 1ª Câmara (peça nº13), proferido no processo acima citado, foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1328, do dia 30/03/2016, considerando-se como publicado no dia 31/03/2016 e tendo transitado em julgado em 18/04/2016.

S1C, em 26 de abril de 2016.

ARTHUR LUIZ HATUM NETO - Analista de Controle - Jurídica – Analista de Controle –  
matrícula nº 50.683-4